

Jornal Negócios

02-10-2013

Periodicidade: Diário**Classe:** Economia/Negócios**Âmbito:** Nacional**Tiragem:** 18239**Temática:** Administração Pública**Dimensão:** 445**Imagem:** S/Cor**Página (s):** 1/18

Pensão é suspensa para quem trabalhe no Estado

● Regra afecta fundos de pensões públicos e Segurança Social

Os reformados que estejam a trabalhar no Estado vão ser obrigados a abdicar integralmente da sua pensão. Até agora, os aposentados da Segurança Social podiam optar entre a melhor das remunerações – salário da função de-

sempenhada ou pensão. Agora, segundo um diploma ontem entregue aos sindicatos, o Governo veda esta escolha, tal como já fizera para os reformados da Caixa Geral de Aposentações. **Economia 18 e 19**

FUNÇÃO PÚBLICA

Reformados que trabalhem para o Estado impedidos de receber pensão

Reformados do privado que trabalhem para o Estado podem optar entre a pensão ou o salário. Governo acaba com a escolha

ELISABETE MIRANDA
CATARINA ALMEIDA PEREIRA
elisabetemiranda@negocios.pt

Os reformados que recebam pensões da Segurança Social ou de fundos de pensões de entidades públicas e trabalhem para o Estado, vão deixar de poder optar pela remuneração mais favorável. O Governo quer obrigá-los a receber apenas o salário, não lhes permitindo em alternativa escolher a pensão, se esta for mais alta.

A mudança está prevista no diploma preambular que acompanha o novo anteprojecto da lei geral do trabalho em funções públicas, e, na prática, vem igualar as condições dos reformados da Segurança Social e dos fundos de pensões de entidades públicas com as que estão previstas para os reformados da Caixa Geral de Aposentações (CGA) que continuem a vida activa em organismos públicos, já de 2014 em diante.

O diploma foi enviado esta terça-feira aos sindicatos da Administração Pública e, se ficar como está, só compensará a um reformado ir trabalhar para o sector público se a pensão paga pela Segurança Social ou por um fundo de pensões a quem tenha reformas inferiores ao valor do salário pago pela entidade pública.

O anteprojecto fala expressamente nas situações "a quem venha a ser autorizada ou renovada a situação de cumulação", pelo que quem já está a receber a remuneração mais favorável poderá continuar a auferi-la. Trata-se de uma situação semelhante à que está prevista para os aposentados da CGA, um diploma que está em discussão pública e está pronta a ser discutida pelos deputados no Parlamento.

De acordo com as intenções manifestadas pelo secretário de Estado da Administração Pública Helder Rosalino, de futuro, todos os reformados da Caixa Geral de Aposentações (CGA), da Segurança Social e de fundos de pensões de entidades públicas (sejam elas empresas ou institutos públicos, entida-

des reguladoras, entidades centrais, regionais ou municipais) verão a pensão suspensa se optarem por ir trabalhar para o Estado, e receberão apenas o salário.

Estas orientações já tinham sido sinalizadas pelo Ministério das Finanças, mas há outras que continuam por concretizar. É o caso da limitação para os titulares de cargos públicos, que continuam a poder escolher entre salário e pensão, que se espera que surja no Orçamento do Estado para 2014. Quem receba uma reforma de um fundo de pensões privado ou de um seguro de renda vitalícia, pode acumular com

Restrições estendem-se também aos reformados da Segurança Social e com fundos de pensões públicos.

o salário, desde que as reformas tenham origem no sector privado.

Sócrates deu o pontapé de saída, Passos prosseguiu os apertados

As regras de acumulação de salário com pensão têm já um longo caminho. O Governo de José Sócrates começou por restringir as condições, obrigando os reformados que fossem trabalhar para o Estado a acumularem salário ou pensão com 1/3 da outra remuneração.

Mais tarde, Passos Coelho acaba com a possibilidade de juntar 1/3 do salário ou pensão, e passa a determinar que os visados têm de escolher entre receber salário ou pensão. Agora surge uma restrição adicional: quem trabalha terá de receber salário, ficando a pensão pelo caminho.

Mobilidade especial com novas restrições

Os deputados da maioria já apresentaram no Parlamento o diploma sobre o novo regime de mobilidade especial, na sequência do chumbo do Constitucional. O documento concretiza as alterações anunciadas pelo Governo e noticiadas pelo Negócios há duas semanas. Assim, é criada mais uma causa para enviar funcionários para a mobilidade especial, relacionada com o "desequilíbrio económico-financeiro estrutural do serviço". Os excedentários passam a receber 60% do seu salário (com o limite máximo de 1.258 euros) nos primeiros doze meses, e apenas 40% (com o limite de 835 euros) a partir do segundo ano. Além disso, criam-se apertadas regras para acumulação deste salário do Estado com um salário do privado: sempre que este último for superior ao que o funcionário recebia, o Estado não paga nada. É criado um programa específico de rescisão.